



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 076/PMP/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 041/PMP/2021

TIPO: Chamada Pública nº 001/PMP/2021

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO 04 DE 02/04/2015 E 06 DE 08/05/2020 DO FNDE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2021.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou fone (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/PMP/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 041/PMP/2021

TIPO: Chamada Pública nº 001/PMP/2021

- **OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO 04 DE 02/04/2015 E RESOLUÇÃO 06 DE 08/05/2020 DO FNDE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

- **ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**
Até as 09:00 do dia 17/09/2021

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA CHAMADA PÚBLICA:**
Dia 17/09/2021 às 09:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO:**
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José, nº300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo fone (31) 3836-1130.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 041/2021

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2021

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, CEP-35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº n.º 06/2020, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/2021 de 04/01/2021, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a lei nº 11.947, de 16/06/2009, resolução nº 26 de 17/06/2013, resolução 04 de 02/04/2015 e resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda nos termos desta chamada pública, no setor de licitações localizado na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliada pelos demais membros que constituem a CPL, designados pela Portaria nº 011/2021 de 04/01/2021.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO 04 DE 02/04/2015 E 06 DE 08/05/2020 DO FNDE**, conforme especificações do no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém.

4.3. Os interessados que consultarem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” - Portal da AMM, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.004.12.361.0251.2035 Manutenção Programa Municipal Merenda Escolar Ensino Fundamental

02.004.004.12.365.0251.2040 Manutenção Programa Merenda Escolar Ensino Infantil

5.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015 e a Resolução FNDE nº 06/2020.

6.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.1.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.1.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

6.1.1.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

6.1.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.1.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.2.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

6.1.2.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.2.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.1.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.3.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.1.3.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

6.1.3.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6.1.3.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.1.3.8. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.1.3.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015 e a Resolução FNDE n.º 06/2020).



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros, deverão ser priorizadas as propostas, observando a seguinte ordem para desempate conforme a Res.06/2020 abaixo:

8.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

8.3.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

8.3.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

8.4.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5.1. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.5.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Poderão ser solicitadas a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo fornecedor classificado(s) em primeiro lugar, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital, conforme prevê o artigo 33, parágrafo 5º, da Resolução 26/2013.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente às segundas ou terças-feiras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

10.2. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00 hs até 16:00 hs, impreterivelmente.

10.3. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

10.4. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

10.5. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

10.6. Para devida conferência do recebimento dos produtos deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

10.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

10.8. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem apropriadas para o acondicionamento dos gêneros.

10.9. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

10.10. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Euclides Ferreira de Sá

Endereço: Rua João Antônio Ferreira, 95 - centro

Centro Municipal de Educação Infantil da Mônica (CMEI)

Endereço: Rua: das Palmeiras, 364 - centro

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

11.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

12.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

12.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

12.2.3. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Passabém, 24 de agosto de 2021.

Edilane Morais da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 076/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 041/2021

TIPO: Chamada Pública nº 001/2021

PREÇOS DE AQUISIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Vlr unit	Vlr total
1	Abobrinha Menina: produto de boa qualidade, com coloração e tamanho uniformes, cascas duras e grossas e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	25	4,31	107,75
2	Alface: verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Und	140	3,21	449,40
3	Banana Caturra: em pencas, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Podem ser pedidas verdes ou de vez. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	300	4,27	1281,00
4	Banana Prata: em pencas, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e de vez, não devendo estar verde ou muito madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	250	4,94	1235,00
5	Beterraba: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. São tolerados ligeiros defeitos de formação, desde que não afetem suas características. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	25	4,01	100,25
6	Cebolinha: Cebolinha verde de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e	Und	50	2,41	120,50



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Vlr unit	Vlr total
	bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.				
7	Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. São tolerados ligeiros defeitos de formação, desde que não afetem suas características. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	135	3,75	506,25
8	Chicória: verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Und	25	2,94	73,50
9	Chuchu: Produto de boa qualidade, suficientemente bem desenvolvido. De cor verde claro e tamanho uniforme. São tolerados ligeiros defeitos de formação, desde que não afetem suas características. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	140	2,66	372,40
10	Couve: Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Molhos de no mínimo 6 folhas médias a grandes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Und	140	2,94	411,60
11	Espinafre: verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Und	60	2,94	176,40
12	Feijão carioca: tipo I; de colheita nova; constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, íntegros e sadios; isento de detritos animais ou vegetais, material terroso,	Kg	600	9,28	5.568,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Vlr unit	Vlr total
	parasitas, grãos ou pedaços de grãos variados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados, insetos, materiais estranhos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar acondicionado em saco plástico, com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 1 kg.				
13	Inhame: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	100	5,21	521,00
14	Laranja: Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	100	4,14	414,00
15	Mandioca: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	100	4,00	400,00
16	Moranga híbrida: produto de boa qualidade, com coloração e tamanho uniformes, cascas duras e grossas e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	30	3,34	100,20
17	Quiabo: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, pontas quebradas e cortes. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	25	19,53	488,25
18	Repolho: Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	50	3,61	180,50



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Vlr unit	Vlr total
19	Salsinha: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Und	40	2,41	96,40
20	Tomate: Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco. Devem ser acondicionados em sacos plásticos limpos e transparentes.	Kg	50	6,82	341,00

Total: R\$ 12.943,40 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

1 - DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Passabém, atende atualmente 133 alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

Com a Lei nº 11.947/2009, o mínimo de 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

A aquisição de gêneros diretamente do produtor familiar permite:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas escolas, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta grupos formais ou informais da Agricultura Familiar está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através da Lei nº 11.947/2009, e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

2 - DEFINIÇÃO

2.1 Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) Unidades de Ensino Municipais:

- CMEI da Mônica
- Escola Municipal Euclides Ferreira de Sá

b) Projeto de Venda: modelo conforme Anexo VII Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

c) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº465, de 23 de agosto de 2010.

3 - DO OBJETO

3.1 Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais da Agricultura Familiar para o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificação no Anexo I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Passabém.

4 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1 Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Passabém.

5 - DAS METAS

5.1 Atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2 Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº06/2020.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organiza dos em Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física e Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Passabém.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

6.2 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP /ano/entidade executora, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6.3 Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.4 Será assegurado ao Fiscal Sanitário Vigilância Sanitária de Passabém, e ao nutricionista Responsável Técnico pela Alimentação Escolar, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (no caso de grupos formais), confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme Anexo II;

7.1.2 Declaração que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria ou dos cooperados/associados, conforme Anexo III.

7.2 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguido da seguinte ordem de prioridade (conforme §3º do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020):

- Grupos do Território Rural;
- Grupos do estado;
- Grupos do país.

7.3.1 Dentre os Projetos de Venda previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

8 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1 Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

8.2 O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 As entregas deverão ser efetuadas nas Unidades de Ensino Municipais.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, tipo de embalagem e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo não serão recebidos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2 Os alimentos deverão ser entregues nas Unidades Escolares Municipais, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme requisição enviado à Contratada.

9.3 Os Agricultores Familiares deverão executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

9.4 Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

9.6 A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1 Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.6.2 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7 A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

9.8. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.9 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Prefeitura Municipal de Passabém, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2 Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.4 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

10.1.5. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.6 Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá validade de 12(doze) meses.

13 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1 Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3 Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o Anexo III - Especificações dos Gêneros alimentícios.

14 - FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas serão arcadas com recursos provenientes do FNDE/PNAE.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º XXX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.512/0001-11, sediado na Praça São José nº 300 - Centro – Passabém/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) É objeto desta contratação o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO 04 DE 02/04/2015 DO FNDE E RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

a) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

a) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente às segundas ou terças-feiras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

b) O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00 hs até 16:00 hs, impreterivelmente.

c) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

d) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

f) Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

g) Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

h) Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem apropriadas para o acondicionamento dos gêneros.

i) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

j) As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Escola Municipal Euclides Ferreira de Sá

Endereço: Rua João Antônio Ferreira, 95 - Centro

Centro Municipal de Educação Infantil da Mônica (CMEI)

Endereço: Rua das Palmeiras, 364 - centro

CLÁUSULA SEXTA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.004.12.361.0251.2035 Manut. Progr. Municipal Merenda Escolar Ens. Fundamental

02.004.004.12.365.0251.2040 Manutenção Programa Merenda Escolar Ensino Infantil

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de até 30 dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

a) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

a) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

b) O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

c) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- a) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

- a) O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

a) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

a) O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

a) É competente o Foro da Comarca de Itabira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

b) E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		